

EDITAL Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

SÍNTESE DO CERTAME	
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de microcomputadores de alto desempenho e servidores de alta performance, incluindo garantia e assistência técnica, destinados à modernização, ampliação e fortalecimento da infraestrutura tecnológica institucional da FEMA, em conformidade com as condições, quantidades e especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.	
Regência	Lei nº 14.133/2021
Natureza do objeto	Aquisição de bens permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
Início da Sessão Eletrônica: 23/07/2026 às 09h30min	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/	
Endereço para retirada do Edital: https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/pregao-eletronico/	
Valor Global Estimado	R\$ 1.608.335,23
Origem dos Recursos	Próprio
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Por item
Critério de julgamento	Menor preço unitário
Dotação orçamentária	Item 13.3. do Termo de Referência
Instrumento contratual	Termo de Contrato + Empenho
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Camila Manfio S. De P. Souza	e-mail: licitacao2@fema.edu.br
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, Assis/SP (CEP: 19807-130)	

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	16
9. DO CONTRATO	17
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	22
13. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
15. DOS ANEXOS	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA	63
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS	65
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	67

EDITAL Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.807-130), por intermédio de seu Diretor Executivo, Senhor Gustavo Gomes Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 23 (vinte e três) de julho de 2026
Horário: 09h30min (horário de Brasília-DF) Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI
Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>
Licitação de ampla participação - Modo de disputa: Aberto
Critério de julgamento: Menor preço unitário
Endereço para retirada do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/>
Origem dos recursos: Próprio

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial da FEMA auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 089/2026, que dispõe sobre a designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de microcomputadores de alto desempenho e servidores de alta performance, incluindo garantia e assistência técnica, destinados à modernização, ampliação e fortalecimento da infraestrutura tecnológica institucional da FEMA, em conformidade com as condições, quantidades e especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A aquisição é de natureza de bens permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme especificações técnicas constantes no anexo I, por meio de procedimento na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

1.3. Conforme consta no Termo de Referência, o objeto é composto por dois itens.

1.4. O julgamento será pelo critério de menor preço unitário.

1.5. A despesa total para a aquisição, encontra-se estabelecido no item 13.1. do Anexo I – Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo compatível com o objeto do certame, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Além de cooperativa, de pessoa física e de empresa não pertencente ao ramo de atuação, não poderá disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;

2.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ões) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

2.7.10. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O modelo de declaração conjunta (Anexo III deste edital) oferece maior detalhamento das declarações que deverão ser apresentadas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá

parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. o percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada item, conforme anexo II - Modelo sugerido de Proposta. O valor global deve corresponder a soma dos itens e ser expressos em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula. O cálculo deve considerar a data de apresentação da proposta, sem incluir encargos financeiros ou previsões inflacionárias.

4.1.2. Marca, modelo, fabricante, etc., vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;

4.1.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, todos os documentos

estabelecidos no item 1.4 do Termo de Referência.

4.1.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, abrangendo custos diretos e indiretos, operacionais, comerciais, logísticos, tributários, previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre a execução contratual.

4.1.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

4.1.6. Os bens e serviços ofertados deverão atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas nos Termos de Referência - Anexo I deste Edital.

4.2. Prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico.

4.3. Descrição do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Prazo de execução dos serviços que se acha disposto no Termo de Referência.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública,

por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

ITEM	REDUÇÃO
1	R\$ 350,00
2	R\$ 550,00

5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 5.16.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.17.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.18.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.19.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.20.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.21.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.23.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.24.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.25.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.27.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim

de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.33.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.33.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.33.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.33.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.34.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.34.2. empresas brasileiras;

5.34.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.34.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.39. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.40. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.41. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.42. Para efeito de contratação, a readequação da proposta deverá ser feita de forma proporcional, aplicando-se linearmente o percentual final de desconto nos itens que compõem o item.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e

no *item 2.1.* e seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o *item 3.5* deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo

definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no *item 20* do Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser anexados no portal de compras <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/> mediante a solicitação de chave de acesso.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha

sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente

será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/2021, art. 64](#)):

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto

no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#), sendo concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>.

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação realizada por ofício por meio da plataforma 1Doc, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou
- b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração;

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.2.1. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de entrega dos **microcomputadores de alto desempenho** será de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, observando-se o cronograma de entregas parceladas estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Para os **servidores de alta performance**, o prazo de entrega será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, em parcela única, conforme disposto no Termo de Referência.

9.7. O prazo poderá ser prorrogado, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que impeça a execução dentro do prazo inicialmente estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.

9.8. O prazo de vigência contratual será de até 36 (trinta e seis) meses, contados da data do Recebimento Definitivo do último item entregue, correspondente ao período de garantia exigido.

9.8.1. Durante o período de vigência, o contratado será responsável por assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo a prestação de assistência técnica e manutenção corretiva, conforme previsto em edital e proposta, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. praticar ato fraudulento

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% até 15% do valor contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em

sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por meio eletrônico, preferencialmente, pelo Protocolo Eletrônico disponibilizado na página www.fema.edu.br (link: <https://fema.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>) opção Setor de Compras e Licitação ou pelo endereço de e-mail: licitacao2@fema.edu.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Remissão ao Termo de Referência e à Minuta do Contrato. As disposições encontram-se estabelecidas em cláusulas específicas constantes do Anexo I – Termo de Referência e da Minuta do Contrato, os quais integram o presente instrumento para todos os fins legais

13. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente

enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/>.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo sugerido de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de declaração Unificadas;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

Assis, 2 de julho de 2026

Camila Manfio S. de P. Souza
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a *contratação de empresa especializada para o fornecimento de microcomputadores de alto desempenho e servidores de alta performance, incluindo garantia e assistência técnica, destinados à modernização, ampliação e fortalecimento da infraestrutura tecnológica institucional da FEMA*, em conformidade com as condições, quantidades e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

1.2. A contratação compreende o fornecimento dos bens de TIC descritos na tabela abaixo, cujas quantidades foram estimadas com base no levantamento realizado junto aos setores demandantes e nas diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, observando-se a necessidade institucional, o histórico de consumo e a previsão de expansão da infraestrutura tecnológica.

Item	Descrição resumida	Quantidade
01	Microcomputador de Alto Desempenho com monitor, teclado, mouse e sistema operacional, conforme descrição detalhada constante no item 3 deste termo.	121
02	Servidor Corporativo de Alta Performance, conforme descrição detalhada constante no item 3 deste termo.	02

1.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção do fabricante, e em estrita conformidade com as especificações técnicas mínimas previstas neste Termo. Não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou que apresentem qualquer evidência de desgaste prévio.

1.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogos técnicos oficiais dos fabricantes de todos os equipamentos ofertados, contendo detalhamento completo das especificações técnicas, bem como as documentações comprobatórias de certificações, a seguir exigidas:

- a) Certificação INMETRO ou equivalente; (quando aplicável)
- b) ENERGY STAR ou equivalente de eficiência energética;
- c) EPEAT Bronze ou superior ou equivalente ambiental;
- d) Norma IEC 62368-1 ou equivalente de segurança;
- e) Declaração de fabricante sobre garantia e suporte;

1.4.1. Complementarmente poderá ser solicitado as seguintes comprovações:

- I. Certificação FCC, CE ou equivalente de compatibilidade eletromagnética;
- II. ISO 9001 do fabricante ou equivalente;
- III. ISO 14001 do fabricante ou equivalente.

1.5. Serão admitidos equipamentos equivalentes ou superiores tecnicamente, vedada qualquer restrição indevida à competitividade, nos termos do [art. 41 da Lei nº 14.133/2021](#).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada e fundamentada no Guia de Solicitação de Compra e Serviço apresentado pelos setores demandantes, bem como no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins, independentemente de sua transcrição, nos termos do [art. 18 da Lei nº 14.133/2021](#).

2.2. A presente contratação é motivada, ainda, pelos seguintes fatores estratégicos e operacionais:

- a) necessidade de modernização do parque tecnológico, com vistas à redução da obsolescência dos equipamentos atualmente em uso;
- b) incremento do desempenho, confiabilidade e disponibilidade dos serviços de Tecnologia da Informação;
- c) mitigação de riscos operacionais, especialmente aqueles decorrentes de falhas de hardware e indisponibilidade de infraestrutura crítica;
- d) atendimento às demandas institucionais crescentes, com expansão da capacidade computacional e suporte às atividades finalísticas e administrativas;
- e) otimização de custos operacionais, mediante a redução de despesas com manutenção corretiva e substituições emergenciais de equipamentos depreciados.

Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução:

2.3. Considerando o objeto da contratação o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por ser mais eficiente e propiciar maior competitividade, conforme o artigo 28 da referida lei. Esta modalidade é apropriada para a contratação de serviços comuns, como é o caso onde é possível definir padrões de desempenho e qualidade objetivamente.

2.3.1. Critério de Julgamento: Será adotado o critério de menor preço unitário por item, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3.2. Justificativa para o Critério de Julgamento: A adoção do critério de menor preço unitário por item para o fornecimento dos bens de TIC assegura a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação de compras públicas. Esse critério permite que cada item do edital seja avaliado individualmente, garantindo que a Administração obtenha o menor custo possível em cada equipamento adquirido, sem que o preço de um item seja compensado artificialmente pelo valor de outro.

2.3.3. Além disso, o julgamento por menor preço unitário por item:

- a) Favorece a competitividade: amplia a participação de fornecedores que podem oferecer preços mais vantajosos em determinados modelos ou marca de cada equipamento.
- b) Evita distorções: impede que propostas apresentem preços reduzidos em alguns itens e elevados em outros, o que poderia comprometer a economicidade global da contratação.
- c) Assegura transparência e objetividade: o critério é claro e mensurável, permitindo que todos os licitantes tenham igualdade de condições e que a Administração escolha de forma inequívoca a proposta mais vantajosa.
- d) Atende ao interesse público: ao garantir a aquisição de cada veículo pelo menor preço possível, otimiza-se a aplicação dos recursos públicos, promovendo maior eficiência na gestão orçamentária.

2.3.5. Portanto, a escolha do critério de menor preço unitário por item é a forma mais adequada de assegurar que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, fundamentais para a contratação pública.

2.3.6. Regime de execução: O regime de execução será o de empreitada por preço unitário por item.

2.3.7. Justificativa para o Regime de Execução: O regime de empreitada por preço unitário por item foi adotado por se mostrar o mais adequado para o fornecimento dos bens de TIC, considerando que cada modelo possui características e especificações distintas. Esse formato garante que o valor pago corresponda exatamente ao preço ofertado para cada unidade, assegurando maior precisão na contratação e melhor controle dos recursos públicos.

Tratamento diferenciado para ME E EPP (LC N° 123/06 c/ alt. LC N° 147/14):

Do fundamento legal:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [artigos 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.4. A lei exige que o tratamento diferenciado se mostre vantajoso, o que significa: i) pagar o melhor preço, aliado à ii) melhor opção para a Administração Pública.

2.5. O melhor preço é aquele que tem como baliza ampla pesquisa de preços, elaborada não só a partir dos valores praticados na região.

2.6. Observa-se que estão na balança dois princípios de peso constitucional: de um lado o sistema de proteção ao pequeno negócio e de outro a economicidade, pois não pode a Administração Pública incorrer em prejuízo econômico para fazer valer uma política pública. Ademais, a economicidade vem acompanhada da escolha mais benéfica sob o ângulo dos melhores resultados para a Administração, pois não há valia alguma se perseguir tão somente o menor preço se o objeto não se prestar à melhor utilidade.

2.7. Nos dizeres do ilustre professor Marçal Justen Filho trata-se da equação custo-benefício. O mestre leciona, ainda, que “*a vantajosidade abrange a economicidade, que é uma manifestação do dever de eficiência. (...) A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa comporta um enfoque sob o prisma do custo-benefício.*”.

2.8. Desta forma, visando evitar o fracionamento do item em prejuízo à economia de escala e a conseqüente busca da proposta mais vantajosa para administração pública, não será aplicável ao presente certame o disposto do [Art. 48, I e III da Lei Complementar n° 123/06](#), porém mantendo o tratamento diferenciado nos demais aspectos compatíveis.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA

3.1. A aquisição de equipamentos de tecnologia da informação destinados à modernização do parque computacional da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, compreendendo ao quantitativos e descritivos a seguir especificados:

ITEM 1 - Microcomputadores de alto desempenho

Quantidade: 121 unidades

Especificações:

Processador:

- Ter frequência mínima (clock) de 2.60 GHz, mínimo com cache de 30MB.
- Processador com no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos de processamento real.
- Deverá possuir capacidade de execução simultânea de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) “threads”.

Memória principal:

- Deverá possuir 32 (trinta e dois) gigabytes de memória instalada, configurada preferencialmente em 2 (dois) módulos de 16 (dezesesseis) gigabytes para ativação da tecnologia Dual Channel.
- Possuir tecnologia DDR-5 com velocidade mínima de 5600MT/s.
- Deverá suportar até 64 (sessenta e quatro) gigabytes de memória principal.

BIOS e Placa-mãe:

- O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.
- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento, com compatibilidade ao padrão UEFI 2.1 e capturável por inventário SCCM.
- O fabricante deverá enviar os equipamentos com o logotipo da contratante estampado na inicialização da BIOS.
- Placa-mãe de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado.
- Possuir no mínimo 04 portas USB nativas, sendo pelo menos 02 no padrão USB 3.2 Gen 1 (Tipo-A) ou superior, e no mínimo 01 porta USB-C.
- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia.

Armazenamento (SSD):

- Acompanhar 1 (uma) unidade de disco de estado sólido (SSD).
- Capacidade de armazenamento de 1 TB.
- Interface M.2 no padrão NVMe (PCIe 4.0 ou superior).

Rede e Vídeo:

- Controladora de rede em conformidade com o padrão 802.3, suportando os protocolos WOL e PXE , operando a 10/100/1000 Mbps.
- Controladora de vídeo com resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz , suportando DirectX 12 e DirectX3D.

Monitor:

- O monitor deverá ser ofertado ou produzido em regime ODM, exclusivamente para o fabricante, não sendo aceito modelo de livre comercialização (OEM).
- Tela 100% plana de LED, dimensões mínimas de 23,8 Polegadas, e resolução de 1920 x 1080 a 60Hz.
- Conectores nativos: Mínimo 01 entrada DisplayPort (DP) e 01 entrada HDMI.
- Tempo de resposta máximo de 5ms e contraste típico mínimo de 1000:1.

Periféricos e Sistema Operacional:

- Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB.
- Mouse Ótico com conector USB, com 3 botões (incluindo "Scroll") e resolução mínima de 1000dpi.
- Deverá acompanhar **licença OEM do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits**.

ITEM 2 - Servidor de Alta Performance

Quantidade: 02 unidades

Processador:

- Mínimo de 16 núcleos físicos (ex: Intel Xeon Gold ou AMD EPYC), crucial para permitir execução simultânea de múltiplos ambientes isolados sem gargalos.

Memória RAM:

- 128 GB (mínimo) de tecnologia DDR4 ou DDR5 ECC. O recurso ECC (Error Correcting Code) é obrigatório para garantir o funcionamento 24/7 corrigindo falhas em tempo real.

BIOS e Placa-mãe:

- O equipamento deverá possuir BIOS corporativa do mesmo fabricante do servidor ou desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM de linha de consumo, customizações genéricas ou apenas cessão de direitos limitados.
- BIOS em Flash ROM, com compatibilidade ao padrão UEFI 2.1. Devido ao regime de alta disponibilidade (24 horas por dia, 7 dias por semana) e foco em acesso remoto, a BIOS deve ser atualizável e gerenciável preferencialmente por interface de gerenciamento remoto (Out-of-Band Management), além de ser capturável por ferramentas corporativas de inventário.
- O fabricante deverá enviar o equipamento com o logotipo da contratante (FEMA) estampado na inicialização da BIOS.

- Placa-mãe de classe corporativa (Enterprise), de fabricação própria e exclusiva para o modelo de servidor ofertado, devendo ser dimensionada termicamente e logicamente para o funcionamento contínuo.
- A arquitetura estrutural da placa-mãe deverá possuir soquetes e barramentos que garantam o suporte para:
 - ✓ Controladora/Barramentos PCIe adequados para receber arranjo RAID dos 2 (dois) discos SSD Enterprise, além de largura de banda de leitura e escrita (I/O) suficiente para as 2 (duas) unidades NVMe Enterprise.
 - ✓ Arquitetura de distribuição de energia compatível com o uso obrigatório de fontes redundantes e suporte para placa de rede dual-port de 1 Gbps

Armazenamento (Storage):

- 2 (duas) unidades de 480 GB SSD Enterprise configuradas em RAID 1 para o Sistema Operacional; e
- 2 (duas) unidades de 1.92 TB NVMe Enterprise para dados e containers dos alunos, garantindo altíssima velocidade de I/O para banco de dados.

Rede:

- Placa de rede dual-port de 1 Gbps

Energia:

- Fontes redundantes, essenciais para o funcionamento ininterrupto em caso de falha elétrica de uma das fontes.

Monitor:

- O monitor deverá ser ofertado ou produzido em regime ODM, exclusivamente para o fabricante, não sendo aceito modelo de livre comercialização (OEM).
- Tela 100% plana de LED, dimensões mínimas de 21 Polegadas, e resolução de 1920 x 1080 a 60Hz.
- Conectores nativos: Mínimo 01 entrada DisplayPort (DP) e 01 entrada HDMI.
- Tempo de resposta máximo de 5ms e contraste típico mínimo de 1000:1.

Periféricos e Sistema Operacional:

- Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB.
- Mouse Ótico com conector USB, com 3 botões (incluindo "Scroll") e resolução mínima de 1000dpi.
- O equipamento deverá suportar instalação de **Hypervisor Proxmox VE**, orquestração de containers Docker via interface web e softwares de monitoramento SRE.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens permanentes de tecnologia da informação e comunicação – TIC, enquadrando-se como fornecimento de natureza comum, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. O fornecimento compreenderá a entrega, instalação (quando aplicável), configuração inicial, testes de funcionamento e pleno operacionalização dos equipamentos, assegurando-se sua adequada integração ao ambiente tecnológico da FEMA.

4.3. Todos os equipamentos ofertados deverão ser:

- I. novos, sem uso anterior, não recondicionados, remanufaturados, reciclados ou provenientes de demonstração;
- II. produzidos em linha regular de fabricação do fabricante;
- III. fornecidos com todos os componentes originais de fábrica;
- IV. acompanhados de cabos, fontes, adaptadores, softwares, drivers, licenças e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- V. entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas;
- VI. homologados para comercialização no território nacional;
- VII. compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e regulamentações vigentes.

4.3.1. Não serão aceitos equipamentos montados por integradores mediante combinação de componentes avulsos de diferentes fabricantes quando tal prática comprometer a rastreabilidade, garantia unificada ou suporte técnico integral do equipamento.

4.3.2. Os equipamentos deverão possuir número de série individualizado e passível de validação junto ao fabricante.

4.4. A Contratada deverá garantir que os equipamentos entregues:

- a) sejam compatíveis entre si e com a infraestrutura existente da FEMA;
- b) atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas;
- c) estejam em linha vigente de fabricação, sem indicação de descontinuidade.

4.5. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no local indicado pela Contratante, dentro do prazo estipulado em contrato, acompanhada da respectiva documentação fiscal e termo de garantia.

4.6. O aceite dos equipamentos será realizado em duas etapas:

- a) **provisoriamente**, para fins de verificação quantitativa e integridade física no ato da entrega;
- b) **definitivamente**, após a verificação qualitativa, testes de desempenho e conformidade com as especificações técnicas, no prazo máximo a ser definido no instrumento contratual.
- 4.7.** Caberá à Contratada a responsabilidade integral por:
- I. transporte, acondicionamento e entrega dos equipamentos;
 - II. eventuais danos causados durante o transporte ou instalação;
 - III. substituição imediata de itens em desconformidade, defeituosos ou danificados.
- 4.8.** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima on-site, com prazo não inferior ao definido no instrumento convocatório, contemplando:
- a) suporte técnico especializado;
 - b) manutenção corretiva;
 - c) substituição de peças e componentes defeituosos;
 - d) atendimento dentro de prazos compatíveis com a criticidade operacional da FEMA.
- 4.9.** O suporte técnico deverá ser prestado por rede autorizada do fabricante ou diretamente pelo fabricante, com atendimento em território nacional e canais formais de abertura e acompanhamento de chamados.
- 4.10.** A Contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico pelo período mínimo da garantia contratual, não sendo admitida a obsolescência prematura dos equipamentos fornecidos.
- 4.11.** É vedada a substituição de marcas, modelos ou especificações após a contratação, salvo mediante justificativa técnica fundamentada e prévia autorização formal da Contratante, desde que mantida ou superior a equivalência técnica.
- 4.12.** A Contratada deverá observar integralmente as normas de segurança da informação, confidencialidade e integridade dos dados da Contratante, especialmente durante eventuais intervenções técnicas.
- 4.13.** A execução contratual deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a:
- a) responsabilidades das partes;
 - b) sanções administrativas;
 - c) gestão e fiscalização contratual;
 - d) manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.14. A Contratante poderá realizar diligências técnicas, inspeções e auditorias a qualquer tempo, com o objetivo de verificar a conformidade dos equipamentos e serviços prestados com as exigências contratuais.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais:

5.1. A solução deverá contemplar o fornecimento de microcomputadores de alto desempenho e servidores de alta performance, novos e sem uso anterior, incluindo garantia, assistência técnica especializada, instalação, configuração, testes operacionais e demais serviços necessários à plena operacionalização dos equipamentos.

5.1.1. Todos os equipamentos deverão ser de primeiro uso, produzidos em linha regular de fabricação, não sendo admitidos equipamentos remanufaturados, reconicionados, usados, protótipos ou destinados a demonstração.

5.1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, fontes, softwares, licenças e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução.

5.1.3. A solução deverá ser compatível com a infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pela FEMA, permitindo integração imediata ao ambiente computacional existente.

Requisitos de Desempenho:

5.2. Os microcomputadores deverão possuir capacidade de processamento compatível com atividades acadêmicas e administrativas que envolvam:

- a) execução simultânea de múltiplas aplicações;
- b) desenvolvimento de software;
- c) compilação de código;
- d) utilização de containers;
- e) virtualização de ambientes;
- f) bancos de dados;
- g) softwares especializados utilizados nos cursos da área de tecnologia e administrativos.

5.2.1. Os servidores deverão possuir capacidade suficiente para suportar:

- h) ambientes virtualizados;
- i) laboratórios de nuvem privada;
- j) armazenamento institucional;
- k) ambientes de testes;

- l) aplicações acadêmicas e científicas;
- m) projetos vinculados ao CEPEIN;
- n) serviços de alta disponibilidade.

5.2.2. A solução deverá permitir crescimento futuro da infraestrutura tecnológica mediante expansão de memória, armazenamento e recursos computacionais.

Requisitos de Disponibilidade e Continuidade:

5.3. Os equipamentos deverão possuir elevado grau de confiabilidade operacional, adequado ao ambiente acadêmico e institucional da FEMA.

5.3.1. Os servidores deverão operar em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

5.3.2. Os equipamentos deverão suportar atualizações de firmware e BIOS disponibilizadas pelo fabricante durante todo o período de garantia.

5.3.3. A solução deverá minimizar riscos de indisponibilidade das atividades acadêmicas, laboratoriais e administrativas.

Requisitos de Compatibilidade Tecnológica:

5.4. Os equipamentos deverão ser compatíveis com:

- o) Microsoft Windows 11 Professional;
- p) distribuições Linux amplamente utilizadas no mercado;
- q) plataformas de virtualização;
- r) soluções de backup corporativo;
- s) sistemas de gerenciamento de ativos;
- t) ambientes de rede Ethernet Gigabit e superiores.

5.4.1. Os servidores deverão suportar instalação e operação de hipervisores corporativos e plataformas de virtualização utilizadas para fins acadêmicos e institucionais.

5.4.2. A solução não poderá impor dependência tecnológica injustificada ou restringir futuras expansões da infraestrutura da FEMA.

Requisitos de Segurança da Informação:

5.5. Os equipamentos deverão possuir recursos de segurança compatíveis com ambientes corporativos.

5.5.1. Os microcomputadores deverão possuir módulo TPM 2.0 ou tecnologia equivalente.

5.5.2. Os servidores deverão permitir implementação de mecanismos de controle de acesso, auditoria, criptografia e segregação de ambientes virtualizados.

5.5.3. Os equipamentos deverão possuir BIOS/UEFI protegida contra alterações não

autorizadas.

Requisitos de Garantia e Suporte Técnico:

5.6. Todos os equipamentos deverão possuir garantia on-site prestada diretamente pelo fabricante ou rede autorizada.

5.6.1. A garantia de funcionamento e suporte técnico é aplicada ao hardware, e será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do equipamento, efetuado direto pelo fabricante do Hardware.

5.6.2. O atendimento remoto deverá ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, através de e-mail e telefone.

5.6.3. Ao ser acionado o suporte técnico, a atuação na solução do(s) problema(s) deverá ocorrer por período integral, em qualquer dia da semana, independente de feriados e fins de semana.

5.6.4. O atendimento inicial deverá ocorrer através de contato telefônico (0800) do Fabricante do Hardware. Caso seja identificada nesta fase a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site.

5.6.5. Durante o período de garantia não poderá haver qualquer custo adicional para a FEMA.

5.6.5.1. A garantia deverá abranger integralmente peças, componentes, mão de obra técnica especializada, deslocamento de técnicos, substituição de componentes defeituosos e demais custos necessários ao restabelecimento do funcionamento do equipamento.

5.6.6. Independentemente da garantia ser operacionalizada pelo fabricante ou assistência autorizada, a CONTRATADA permanecerá responsável perante a FEMA pelo cumprimento integral das obrigações de garantia, suporte e substituição previstas neste Termo de Referência.

Requisitos de Nível de Serviço (SLA):

5.7. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de central oficial do fabricante.

5.7.1. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas úteis após abertura do chamado.

5.7.2. O atendimento presencial deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil após diagnóstico remoto.

5.7.3. Equipamentos críticos deverão ser reparados ou substituídos em até 5 (cinco) dias úteis.

5.7.4. Para equipamentos não classificados como críticos, a solução deverá ocorrer

em até 10 dias úteis.

5.7.5. Caso o equipamento apresente reincidência de falha igual ou semelhante por 3 (três) vezes durante o período de garantia, ou permaneça indisponível por prazo superior ao estabelecido no SLA, a FEMA poderá exigir a substituição definitiva do equipamento por outro de características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional.

5.7.6. O fabricante deverá disponibilizar portal eletrônico para consulta da garantia por meio do número de série dos equipamentos.

5.7.7. O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste item sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no *item 15* deste Termo de Referência, assegurados contraditório e ampla defesa.

Requisitos de Implantação:

5.8. A contratada deverá realizar a entrega, montagem, instalação física, configuração inicial e testes de funcionamento dos equipamentos.

5.8.1. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.

5.8.2. A implantação deverá ocorrer sem interrupção significativa das atividades acadêmicas e administrativas da FEMA.

Requisitos de Sustentabilidade:

5.9. Os requisitos de sustentabilidade encontram-se detalhado em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.9.1. Os equipamentos deverão observar práticas de sustentabilidade e eficiência energética compatíveis com os padrões atuais de mercado.

5.9.2. Sempre que aplicável, deverão possuir certificações ambientais ou de eficiência energética reconhecidas nacional ou internacionalmente.

5.9.3. As embalagens deverão priorizar materiais recicláveis ou reutilizáveis.

5.9.4. A contratada deverá observar, durante a execução contratual, as práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao objeto, especialmente quanto ao correto acondicionamento, transporte e descarte de resíduos decorrentes da entrega, instalação, substituição ou manutenção dos equipamentos.

5.9.5. Quando houver substituição de componentes, peças ou equipamentos sob responsabilidade da contratada, esta deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável sobre resíduos eletroeletrônicos e logística reversa.

Requisitos de Comprovação Técnica:

5.10. O atendimento às especificações técnicas e aos requisitos da contratação

deverá ser comprovado mediante apresentação de catálogos, datasheets, manuais técnicos, declarações do fabricante ou documentação equivalente.

5.10.1. A FEMA realizará diligências técnicas, testes de conformidade e validações complementares para comprovação do atendimento integral dos requisitos estabelecidos.

5.10.2. O não atendimento de qualquer requisito essencial implicará desclassificação da proposta ou rejeição do equipamento entregue, conforme o estágio da contratação.

6. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Da entrega dos equipamentos:

6.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento, entrega, instalação (quando aplicável), configuração inicial e disponibilização para uso pleno dos microcomputadores e servidores de alta performance, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O prazo de execução terá início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a Contratada observar os prazos máximos estabelecidos para cada item.

Prazos para fornecimento dos equipamentos:

Microcomputadores de alta performance:

6.3. O fornecimento dos microcomputadores deverá ocorrer em até **90 (noventa) dias corridos**, admitindo-se entrega parcelada obrigatória, conforme cronograma mínimo abaixo:

- a) **1ª parcela:** até 30 (trinta) dias corridos – mínimo de 40 (quarenta) unidades;
- b) **2ª parcela:** até 60 (sessenta) dias corridos – mínimo de 40 (quarenta) unidades;
- c) **3ª parcela:** até 90 (noventa) dias corridos – entrega do quantitativo remanescente.

6.3.1. As entregas deverão ser previamente agendadas junto à Contratante, garantindo condições adequadas para conferência, instalação e aceite.

6.3.2. A entrega antecipada das parcelas será admitida, desde que previamente acordada com a Administração.

Servidores de alta performance:

6.4. O fornecimento dos servidores deverá ocorrer em **entrega única**, no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**.

6.4.1. Os servidores deverão ser entregues totalmente configurados, testados e aptos para instalação de ambiente de virtualização e containers, conforme requisitos deste

Termo.

Condições de execução

6.5. A Contratada será responsável por:

- I. transporte, acondicionamento e entrega dos equipamentos;
- II. integridade física e funcional até o aceite definitivo;
- III. substituição imediata de equipamentos danificados ou em desconformidade.

6.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues:

- I. completos, com todos os componentes e acessórios;
- II. acompanhados de documentação técnica, licenças e garantias;
- III. configurados conforme especificações mínimas exigidas.

6.5.2. Quando aplicável, a Contratada deverá realizar configuração inicial, testes de funcionamento e validação operacional, assegurando a plena utilização dos equipamentos pela Contratante.

6.5.3. O não atendimento às especificações implicará na recusa do objeto, sendo a Contratada obrigada a realizar a substituição no prazo a ser fixado pela Administração.

Prorrogação de prazo

6.6. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, mediante justificativa formal da Contratada, devidamente aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. A prorrogação não será concedida automaticamente, devendo ser demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de difícil previsão.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o [art. 140 da Lei nº 14.133/2021](#), sendo realizado em duas etapas distintas: recebimento provisório e recebimento definitivo, caracterizando-se como fornecimento com verificação técnica posterior.

Recebimento Provisório:

7.1.1. O **recebimento provisório** ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega física dos equipamentos no local designado, mediante emissão e assinatura de Termo de Recebimento Provisório.

7.1.2. Nesta etapa serão realizadas as seguintes verificações:

- I. conferência quantitativa dos itens entregues;
- II. inspeção visual das embalagens e integridade física dos equipamentos;
- III. verificação preliminar da documentação fiscal e acessórios fornecidos.

7.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, tampouco atesta a

conformidade técnica, funcional ou de desempenho dos equipamentos.

Recebimento Definitivo:

7.2. O **recebimento definitivo** será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, condicionando-se à aprovação em inspeção técnica detalhada, conduzida pela equipe de Tecnologia da Informação da FEMA.

7.2.1. A inspeção técnica compreenderá, no mínimo:

- I. validação da conformidade com as especificações técnicas e funcionais;
- II. testes de desempenho e estabilidade;
- III. verificação de instalação, configuração e pleno funcionamento;
- IV. compatibilidade com o ambiente tecnológico institucional;
- V. conferência de certificações, licenças e requisitos legais.

7.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante:

- I. emissão de Termo de Recebimento Definitivo;
- II. elaboração de relatório técnico de aceitação;
- III. atesto do fiscal do contrato.

Local, horário e agendamento das entregas:

7.4. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da FEMA, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, CEP 19807-130, nos seguintes horários: das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h00.

7.4.1. As entregas deverão ser previamente agendadas pela Contratada, com antecedência mínima a ser definida pela Administração, garantindo a disponibilidade de servidor responsável para conferência e recebimento.

Condições para pagamento:

7.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, e será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação regular da nota fiscal.

Rejeição e correção:

7.6. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, funcionais ou contratuais.

7.6.1. Nessa hipótese, a Contratada deverá proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Responsabilidades da Contratada:

7.7. O recebimento, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, funcionalidade, segurança e durabilidade dos equipamentos

fornecidos.

7.7.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, total ou parcialmente, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades constatadas.

Suspensão de prazos:

7.8. Os prazos de recebimento e pagamento ficarão suspensos enquanto houver pendências, inconsistências ou não conformidades imputáveis à Contratada.

Comunicação de irregularidades e sanções:

7.9. Eventuais irregularidades identificadas serão formalmente comunicadas à Contratada, que deverá adotar providências imediatas para correção.

7.9.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas nos [artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E INSPEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. O aceite dos equipamentos estará condicionado à aprovação em rigorosa Inspeção Técnica realizada pela equipe de Tecnologia da Informação da Instituição de Ensino em conjunto com a unidade demandante.

8.2. A equipe de TI selecionará, de forma aleatória, uma amostra de no mínimo 5% (cinco por cento) do lote entregue dos **microcomputadores de alto desempenho** para a realização dos seguintes testes de conformidade:

- a) Verificação Física e de BIOS:** Abertura do gabinete para atestar a exclusividade de fabricação da placa-mãe (não OEM customizada), presença do chip TPM 2.0 físico/firmware e verificação do logotipo da instituição inserido nativamente na inicialização da BIOS.
- b) Diagnóstico de Hardware:** Execução do software de diagnóstico embutido na UEFI (conforme exigido no item de BIOS) para validar a integridade e as especificações nominais do processador, dos 32 GB de memória RAM (frequência de 5600MT/s em Dual Channel) e do armazenamento SSD de 1 TB (NVMe PCIe 4.0).
- c) Teste de Carga e Isonomia Pedagógica (Stress Test):** Os equipamentos amostrados serão submetidos a testes de estresse sistêmico (benchmark contínuo) e simulação de ambiente de laboratório (instalação de imagens de SO, hipervisores e execução de contêineres). O equipamento será reprovado caso apresente superaquecimento térmico (thermal throttling severo) que reduza drasticamente o clock do processador, instabilidade (telas azuis/BSOD) ou ruído excessivo que prejudique o ambiente de sala de aula.

- d) **Validação do Monitor:** Conferência do regime de produção ODM e dos laudos de conformidade visual (ausência de dead pixels e vazamento de luz excessivo na tela IPS/VA de 23,8”).

Da Rejeição e substituição:

8.2.1. Caso a amostra seja reprovada em qualquer um dos testes técnicos, a Instituição notificará a Contratada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, substituir os equipamentos desconformes ou justificar tecnicamente a divergência, sob pena de recusa de todo o lote e aplicação das sanções administrativas cabíveis (multa e impedimento de licitar).

8.2.2. Sendo os equipamentos aprovados em todos os testes, o Termo de Recebimento Definitivo será emitido e assinado pelo servidor responsável ou comissão designada, liberando o processo para a fase de liquidação e pagamento.

8.3. Para os **servidores de alta performance**, a inspeção técnica será realizada em 100% das unidades, em razão de sua criticidade operacional e complexidade, sendo realizado os seguintes testes de conformidade:

Da Verificação Física e Configurações de BIOS:

- a) **Fontes Redundantes:** Abertura do chassi e inspeção visual/lógica para atestar a presença de fontes de energia redundantes, indispensáveis para a operação do equipamento em regime de alta disponibilidade (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- b) **Conectividade:** Verificação física da presença da placa de rede com dual-port de 1 Gbps.
- c) **Controladora e RAID:** Acesso à interface da controladora/BIOS para atestar a configuração dos discos do Sistema Operacional, confirmando o arranjo RAID 1 nos 2 (dois) discos SSD Enterprise de 480 GB.

Do Diagnóstico de Hardware:

8.3.1. A equipe técnica executará softwares de diagnóstico em nível de firmware/sistema operacional para validar as especificações nominais de alto desempenho.

- a) **Processamento:** Validação da arquitetura do processador (ex: Intel Xeon Gold ou AMD EPYC), atestando a presença de, no mínimo, 16 núcleos físicos.
- b) **Memória RAM:** Confirmação da instalação de, no mínimo, 128 GB de memória (DDR4 ou DDR5), com testes específicos atestando que a tecnologia ECC (Error Correcting Code) está ativada e funcional, essencial para corrigir falhas em tempo real e evitar corrupção de dados em regime 24/7.

- c) **Armazenamento de Dados:** Validação do reconhecimento e integridade das 2 (duas) unidades de 1.92 TB NVMe Enterprise, exclusivas para os dados e contêineres dos alunos.

Do Teste de Carga e Simulação de Laboratório (Stress Test):

8.3.2. Servidor será submetido a testes de estresse sistêmico contínuo e simulação real do ambiente de nuvem privada:

- a) **Validação de Hipervisor e Orquestração:** Instalação do Proxmox VE e execução simultânea de múltiplos contêineres Docker. O teste visa confirmar a ausência de gargalos no processamento enquanto o servidor simula a hospedagem de ambientes isolados dos alunos e rotinas de CI/CD.
- b) **Desempenho de Leitura e Escrita (I/O):** Realização de testes intensos de I/O nos discos NVMe e SSD Enterprise. O equipamento não poderá apresentar gargalos de leitura/escrita que prejudiquem simulações de banco de dados e sistemas de arquivos pesados (Big Data).
- c) **Teste de Alta Disponibilidade (Failover):** Simulação de falha elétrica forçada desconectando uma das fontes de alimentação. O servidor não poderá sofrer desligamento ou reinício, provando a eficácia da redundância.
- d) **Reprovação por Throttling:** O servidor será imediatamente reprovado caso apresente superaquecimento térmico (thermal throttling severo) que reduza o clock do processador, instabilidade geral no sistema host (telas azuis/kernel panic) ou falhas de memória apontadas pelo ECC.

Da Rejeição e substituição:

8.3.3. Caso a amostra seja reprovada em qualquer um dos testes técnicos, a Instituição notificará a Contratada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, substituir os equipamentos desconformes ou justificar tecnicamente a divergência, sob pena de recusa de todo o lote e aplicação das sanções administrativas cabíveis (multa e impedimento de licitar).

8.3.4. Sendo os equipamentos aprovados em todos os testes, o Termo de Recebimento Definitivo será emitido e assinado pelo servidor responsável ou comissão designada, liberando o processo para a fase de liquidação e pagamento.

Da documentação dos testes e recebimento definitivo:

8.4. Todos os procedimentos de inspeção, testes funcionais, testes de desempenho e validações técnicas deverão ser formalizados mediante Relatório Técnico de Recebimento elaborado pela equipe de Tecnologia da Informação da FEMA, contendo identificação dos equipamentos avaliados, metodologia aplicada, ferramentas

utilizadas, resultados obtidos, registros de eventuais falhas e conclusão técnica.

8.4.1. O Relatório Técnico deverá ser juntado aos autos do processo administrativo antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.4.2. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à aprovação integral dos equipamentos, incluindo compatibilidade com o ambiente institucional, funcionamento dos sistemas embarcados, licenças, garantia, acessórios e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#), por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, denominado(s) fiscal(is) e pelo gestor de contrato senhor *Roque Vinicius Isidiro Teodoro Dias* nomeado pela Portaria nº 106, de 27/04/2026.

9.2. A fiscalização do contrato será realizada de forma contínua e sistemática, conforme o [Art. 117 da Lei 14133/2021](#), que determina a fiscalização pela Administração para garantir a execução adequada do serviço. O fiscal deverá acompanhar e verificar a execução do objeto, assegurando a aderência às especificações técnicas.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediata. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

9.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.9.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

9.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro

de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

9.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

9.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#), não será exigida a prestação de garantia para a execução do contrato, uma vez que a Administração, no exercício de seu juízo discricionário, entendeu pela sua desnecessidade no caso concreto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no

Contrato, constitui obrigação da CONTRATADA cumprir integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, bem como a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Fornecer os equipamentos (microcomputadores, servidores e periféricos) novos, de primeiro uso, em linha vigente de fabricação, e em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

11.1.2. Realizar, às suas expensas, o transporte, entrega, instalação (quando aplicável), configuração inicial e testes de funcionamento, assegurando a plena operacionalização dos equipamentos.

11.1.3. Garantir que todos os equipamentos sejam entregues:

- I. completos, com todos os componentes, acessórios e cabos necessários;
- II. acompanhados de manuais, drivers, licenças e certificados exigidos;
- III. com versões atualizadas de firmware e software disponíveis na data da entrega.

11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, inclusive quanto ao parcelamento previsto, responsabilizando-se por eventuais atrasos.

11.1.5. Assegurar a qualidade, confiabilidade e desempenho dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se por sua adequação ao uso institucional.

11.1.6. Prestar garantia e suporte técnico, conforme especificado, incluindo:

- I. manutenção corretiva;
- II. substituição de peças defeituosas;
- III. atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

11.1.7. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentem:

- a) defeito de fabricação;
- b) desconformidade técnica;
- c) falha de funcionamento.

11.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, especialmente regularidade fiscal e trabalhista.

11.1.9. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus.

11.1.10. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

11.1.11. Designar representante técnico responsável perante a CONTRATANTE para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

11.1.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, de forma tempestiva e adequada.

11.1.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato relevante que possa:

- a) comprometer a execução do contrato;
- b) impactar prazos ou qualidade do fornecimento.

11.1.14. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, fornecendo acesso às informações necessárias à verificação do cumprimento contratual.

11.1.15. Assegurar que os equipamentos atendam às normas técnicas, certificações e padrões exigidos neste Termo, incluindo requisitos de:

- I. eficiência energética;
- II. segurança elétrica;
- III. conformidade ambiental.

11.1.16. Garantir o sigilo e a confidencialidade de quaisquer informações da CONTRATANTE às quais tenha acesso, vedada sua utilização para finalidade diversa da execução contratual.

11.1.17. Corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido, quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades identificadas pela CONTRATANTE.

11.1.18. Atender prontamente às notificações da fiscalização, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

11.1.19. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto.

11.1.20. A CONTRATADA responderá pela adequada execução do contrato, ainda que haja subcontratação permitida nos termos legais..

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, a:

12.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

12.1.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação do serviço, se for o caso.

12.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato,

que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.1.4. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Termo de Referência.

12.1.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento.

12.1.6. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, representantes ou quaisquer outros.

12.1.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato para assegurar sua plena execução, incluindo a verificação da qualidade e da adequação do serviço ao que foi contratado.

12.1.8. A contratante deve garantir que a contratada cumpra todas as normas técnicas e legislações aplicáveis ao serviço contratado, especialmente aquelas relacionadas à segurança e à qualidade dos serviços de controle de frequência dos servidores.

12.1.9. Rejeitar no todo ou em parte, a prestação de serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

12.1.10. A contratante deve avaliar o desempenho da contratada periodicamente, baseando-se nos critérios de qualidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.1.11. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

12.1.12. A contratante deve aplicar sanções ou proceder com a rescisão do contrato em casos de descumprimento contratual pela contratada, conforme estabelecido nos [arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei 14.133/21](#).

13. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

13.1. O preço global estimados para a contratação é de **R\$ 1.608.333,23** (um milhão, seiscentos e oito mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), proveniente dos valores unitários e totais demonstrado na tabela a seguir:

ITE M	DESCRIÇÃO	QTDE	V. U	V. T
01	Microcomputador de Alto Desempenho com monitor, teclado, mouse e sistema operacional, conforme descrição detalhada constante no item 3.	121 un	R\$ 12.246,35	R\$ 1.481.806,35
02	Servidor Corporativo de Alta Performance, conforme descrição detalhada constante no item 3.	02 un	R\$ 63.263,44	R\$ 126.526,88

13.2. As justificativas relativas à definição do preço e à escolha dos fornecedores utilizados na pesquisa encontram-se detalhadas em item específico do Estudo Técnico Preliminar, o qual integra este termo, independentemente de sua transcrição total ou parcial.

Dos recursos orçamentários:

13.3. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
- 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados
- Fichas da despesa: 012, 021, 030 e 041

13.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Condições gerais:

14.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, vinculada às entregas efetivamente realizadas e devidamente aceitas, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente a cada parcela entregue.

14.2. Para fins de pagamento, cada nota fiscal deverá estar acompanhada de:

- a) Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, conforme a etapa de execução;
- b) Relatório de entrega, contendo identificação dos equipamentos, quantitativos, modelo e número de série;
- c) Declaração de conformidade da entrega, emitida pelo setor responsável ou fiscal do contrato;
- d) demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo contrato.

Condição e prazo para pagamento:

14.3. O pagamento de cada parcela ficará condicionado ao recebimento definitivo dos respectivos equipamentos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade técnica e funcional.

14.3.1. No caso dos **microcomputadores**, o pagamento observará o cronograma de entregas parceladas, sendo vedado o pagamento de parcelas não entregues ou não aprovadas.

14.3.2. Para os **servidores de alta performance**, o pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo integral, considerando sua entrega em parcela única.

14.3.3. O pagamento não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade, garantia e desempenho dos equipamentos fornecidos.

14.3.4. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas no [art. 145 da Lei nº 14.133/2021](#), devidamente justificadas e formalizadas.

14.3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, mediante apresentação regular da nota fiscal e documentação exigida.

Liquidação

14.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

14.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível

razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

14.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.14.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

14.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

14.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. praticar ato fraudulento

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto [no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

15.1.9. Também constitui infração administrativa da CONTRATADA:

- a) entregar equipamento em desconformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- b) entregar equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou em desacordo com a condição de equipamento novo exigida;
- c) não apresentar comprovação de garantia do fabricante;
- d) não disponibilizar suporte técnico nos níveis de serviço estabelecidos;
- e) descumprir os prazos de atendimento e solução definidos no SLA;
- f) deixar de substituir equipamento reprovado nos testes de recebimento técnico;
- g) fornecer licença irregular, expirada ou incompatível com a contratação;
- h) apresentar declaração técnica falsa sobre características, desempenho ou compatibilidade do equipamento.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% até 15% do valor contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30%.

15.4.3. Sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas

multas específicas:

- a) Atraso na entrega dos equipamentos: multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor do item/lote em atraso;
- b) Entrega parcial injustificada: multa de 5% do valor correspondente aos equipamentos não entregues;
- c) Entrega de equipamento em desconformidade técnica: multa de 10% do valor do equipamento recusado;
- d) Entrega de equipamento usado, recondicionado ou remanufaturado: multa de 20% do valor do equipamento, sem prejuízo da substituição;
- e) Ausência de comprovação da garantia do fabricante: multa de 5% do valor do equipamento sem comprovação;
- f) Reprovação nos testes técnicos de recebimento: multa de 5% do valor do equipamento reprovado, caso não haja substituição no prazo estabelecido;
- g) Descumprimento do SLA de atendimento ou solução: multa de 0,5% do valor contratual por ocorrência, limitada a 10%, sem prejuízo da obrigação de correção;
- h) Não substituição de equipamento defeituoso dentro do prazo: multa de 1% por dia de atraso, limitada a 10%.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou tenitude, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará

o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo para execução do objeto, consistente no fornecimento e entrega dos equipamentos, será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, observando-se o cronograma de entregas parceladas estabelecido neste Termo de Referência.

16.2. Para os servidores de alta performance, o prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, em parcela única, conforme disposto neste instrumento.

16.2.1. Os prazos de execução poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados pela Contratada e aceitos pela Administração, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, devidamente comprovado.

16.3. A vigência do contrato será estabelecida pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações, compreendendo:

- I. o prazo de execução (entrega dos equipamentos); e
- II. o período de garantia e suporte técnico.

16.3.1. O prazo de vigência contratual será de até 36 (trinta e seis) meses, contados da data do Recebimento Definitivo do último item entregue, correspondente ao período de garantia exigido.

16.4. Durante o período de vigência, a Contratada deverá assegurar:

- a) garantia integral dos equipamentos fornecidos;
- b) suporte técnico especializado;
- c) atendimento na modalidade on-site, quando aplicável;
- d) manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos.

16.4.1. A garantia deverá abranger todos os custos necessários à manutenção dos equipamentos em pleno funcionamento, sem ônus adicional à Contratante.

16.5. A vigência contratual encerrar-se-á automaticamente após:

- a) o cumprimento integral do prazo de garantia; e
- b) a inexistência de pendências técnicas ou administrativas relacionadas ao objeto.

17. DA RESCISÃO

17.1. A rescisão seguirá os termos dos artigos [137 a 139 da Lei nº 14.133/2021](#), permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

20.1. A participação no certame exigirá que a licitante comprove sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como sua capacidade específica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

20.2. A documentação deverá ser apresentada de forma completa, válida e legível, sendo admitidos documentos em formato digital, conforme legislação vigente.

Habilitação Jurídica, conforme o caso:

20.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

20.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

20.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

20.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o [Art. 43 § 1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06](#), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

20.16.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

20.16.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no 156, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

Qualificação Econômica e Financeira:

20.17. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

20.18. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do [art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

Qualificação Técnica:

20.19. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.20. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

II. Comprovação que já executou contrato(s) de fornecimento de equipamentos de informática com **no mínimo 50 (cinquenta) microcomputadores de alto desempenho e 01 servidor de alta performance.**

20.21. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados para fins de comprovação de capacidade técnico.

20.22. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

20.23. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

20.24. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.25. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

20.26. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do [art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021](#) e regulamentos sobre o tema.

Outras comprovações:

20.27. Declaração Unificada subscrita por representante legal do licitante, conforme modelo no anexo III.

Disposições Finais da Habilitação:

20.28. A ausência, incompletude ou irregularidade dos documentos implicará inabilitação;

20.29. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, quando legalmente previstas;

20.30. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Guia de Solicitação de Compra e Serviço e Estudo Técnico Preliminar.

21.2. A empresa contratada será responsável pela confidencialidade das informações

do órgão público a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

21.3. As dúvidas e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, preferencialmente, pelo Protocolo Eletrônico disponibilizado na página www.fema.edu.br (link: <https://fema.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>) opção Setor de Compras e Licitação ou pelo e-mail constante no Edital.

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

(1. Uso obrigatório por todas as proponentes)

(2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)

(3. Proposta readequada com identificação da proponente)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de microcomputadores de alto desempenho e servidores de alta performance, incluindo garantia e assistência técnica, destinados à modernização, ampliação e fortalecimento da infraestrutura tecnológica institucional da FEMA, em conformidade com as condições, quantidades e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.*

A empresa [RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [CIDADE]/[ESTADO] [endereço completo], [telefone, fax e endereço eletrônico], se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, CPF nº e RG nº,, (endereço), propõe fornecer, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico referenciado:

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	121	Un				
2	02	Un				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (Valor por extenso)

Declarações:

Declaramos total concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, também, que os valores propostos acima estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, abrangendo custos diretos e indiretos, operacionais, comerciais, logísticos, tributários, previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre a execução contratual.

Declaramos ainda, que o objeto desta licitação será realizado de acordo com as condições e especificações desta contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 90 dias).

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente n.º _____ Dígito
n.º _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____ - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(Em papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF Nº....., sediada na cidade de [NOME DA CIDADE/ESTADO], na [endereço completo], neste ato representada pelo senhor(a) [NOME COMPLETO], portador do RG nº-... e CPF Nº-..., DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de *contratação de empresa especializada para o fornecimento de microcomputadores de alto desempenho e servidores de alta performance, incluindo garantia e assistência técnica, destinados à modernização, ampliação e fortalecimento da infraestrutura tecnológica institucional da FEMA, em conformidade com as condições, quantidades e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos*, o que se segue:

a. Que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

a.2. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b. Que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c. Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e. Que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

f. Que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

g. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

h. Que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i. Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

j. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto aos participantes da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, CEP 19807-130 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo Sr. [NOME COMPLETO], portador do CPF sob nº XXXXXXXX e RG sob o nº XXXXXX - XXX residente na [ENDEREÇO COMPLETO] - [CIDADE] - [ESTADO] e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], estabelecida [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [CIDADE] - [ESTADO], inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) [NOME COMPLETO], portador do CPF sob nº XXXXXXXX e RG sob o nº XXXXXX - XXX residente na [ENDEREÇO COMPLETO] - [CIDADE] - [ESTADO], formalizam entre si o presente ajuste, em razão do Processo Licitatório n.º 052/2026 – Pregão Eletrônico n.º 016/2026, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de microcomputadores de alto desempenho e servidores de alta performance, incluindo garantia e assistência técnica, destinados à modernização, ampliação e fortalecimento da infraestrutura tecnológica institucional da FEMA.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta Final da **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2026 e seus anexos;

1.2.3. Guia de Solicitação de Compra e serviço, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na Cláusula supracitadas são considerados suficientes

para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Importa o presente contrato no **valor global de R\$ 0,00 (valor por extenso)**, proveniente da proposta final apresentada pela CONTRATADA, conforme tabela de preços a seguir:

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	121	UN				
2	02	UN				

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo e as condições para pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas codificadas sob a rubrica:

- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
- 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados
- Fichas da despesa: 012, 021, 030 e 041

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo de entrega dos **microcomputadores de alto desempenho**, será de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, observando-se o cronograma de entregas parceladas estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.1. Para os **servidores de alta performance**, o prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, em parcela única, conforme disposto neste instrumento.

5.1.1.1. Os prazos de execução poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados pela Contratada e aceitos pela Administração, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de fato superveniente imprevisível ou de

difícil previsão, devidamente comprovado.

5.2. A vigência do contrato será estabelecida pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações, compreendendo:

- III. o prazo de execução (entrega dos equipamentos); e
- IV. o período de garantia e suporte técnico.

5.2.1. O prazo de vigência contratual será de até 36 (trinta e seis) meses, contados da data do Recebimento Definitivo do último item entregue, correspondente ao período de garantia exigido.

5.3. Durante o período de vigência, a Contratada deverá assegurar:

- a) garantia integral dos equipamentos fornecidos;
- b) suporte técnico especializado;
- c) atendimento na modalidade on-site, quando aplicável;
- d) manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos.

5.3.1. A garantia deverá abranger todos os custos necessários à manutenção dos equipamentos em pleno funcionamento, sem ônus adicional à Contratante.

5.4. A vigência contratual encerrar-se-á automaticamente após:

- a) o cumprimento integral do prazo de garantia; e
- b) a inexistência de pendências técnicas ou administrativas relacionadas ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATANTE deverá:

- 6.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- 6.1.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- 6.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.1.4.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.5.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- 6.1.6.** Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços em desacordo com o preestabelecido no Termo de Referência;
- 6.1.7.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

6.1.8. Emitir a Nota de Empenho;

6.1.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.1.11. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.12. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 14.133/21, e, as constantes no Edital e seus anexos, a CONTRATADA se obriga a:

7.1.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

7.1.2. Cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.1.4. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

7.1.4.1. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

7.1.5. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em

razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe (ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.10. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

7.1.12. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

7.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do [artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

7.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução da presente contratação compreenderá o atendimento integral, pela CONTRATADA, de todos os requisitos, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Concluída a execução e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, o recebimento do objeto pelo CONTRATANTE obedecerá, conforme o caso, às disposições do [art. 140 da Lei nº 14.133/2021](#), distinguindo-se entre recebimento provisório e definitivo, conforme previsto em lei.

8.3. O **recebimento provisório** ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega física dos equipamentos no local designado, mediante emissão e assinatura de Termo de Recebimento Provisório.

8.3.1. Nesta etapa serão realizadas as seguintes verificações:

- I. conferência quantitativa dos itens entregues;
- II. inspeção visual das embalagens e integridade física dos equipamentos;
- III. verificação preliminar da documentação fiscal e acessórios fornecidos.

8.3.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, tampouco atesta a conformidade técnica, funcional ou de desempenho dos equipamentos.

8.4. O **recebimento definitivo** será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, condicionando-se à aprovação em inspeção técnica detalhada, conduzida pela equipe de Tecnologia da Informação da FEMA.

8.4.1. A inspeção técnica compreenderá, no mínimo:

- VI. validação da conformidade com as especificações técnicas e funcionais;
- VII. testes de desempenho e estabilidade;
- VIII. verificação de instalação, configuração e pleno funcionamento;
- IX. compatibilidade com o ambiente tecnológico institucional;
- X. conferência de certificações, licenças e requisitos legais.

8.4.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante:

- IV. emissão de Termo de Recebimento Definitivo;
- V. elaboração de relatório técnico de aceitação;
- VI. atesto do fiscal do contrato.

8.5. O recebimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da

CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, desempenho e características dos bens entregues, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades ou vícios detectados posteriormente.

8.6. O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer objeto entregue com atraso, defeitos, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou normas legais e regulamentares aplicáveis. Caberá à CONTRATADA efetuar as correções necessárias no prazo que lhe for determinado, sem direito a indenização adicional, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

8.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar o recebimento dos bens em desacordo com o previsto nos documentos que fundamentam a contratação, podendo rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização de que se trata esta cláusula deverá ser executado na forma e condições estabelecidos no termo de referência.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados pelo fiscal de contrato designado pela Autoridade Superiora Competente, e consistem na verificação da correta da entrega dos veículos de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente e aplicável.

9.4. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus usuários, em conformidade normativa da [NLLC nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A garantia da contratual não será exigida, conforme estabelecido no [artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.1.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Configura infração administrativa, nos termos dos [arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), a conduta do contratado que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa:

12.1.1. deixar de entregar documentação exigida no certame ou solicitada pela Administração durante o procedimento licitatório;

12.1.2. não manter a proposta, salvo motivo superveniente devidamente comprovado, notadamente quando:

- a) não encaminhar a proposta ajustada ao último lance ou à negociação realizada;
- b) recusar-se a apresentar detalhamento da proposta quando exigido;
- c) solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar informação inverídica durante o certame ou execução contratual;

12.1.5. praticar fraude de qualquer natureza, inclusive documental;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos que comprometam a regularidade do certame ou da execução contratual, em especial:

- a) atuar em conluio;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos com o intuito de frustrar os objetivos da contratação;

12.1.8. praticar atos lesivos previstos no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#);

12.1.9. no curso da execução contratual, ainda:

- a) entregar bens em desconformidade com o Termo de Referência ou especificações contratuais;
- b) fornecer bens usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com a exigência de produto novo;
- c) descumprir obrigações de garantia;
- d) não prestar suporte técnico nos níveis contratados;
- e) descumprir prazos de atendimento e solução previstos em SLA;
- f) deixar de substituir bens recusados pela fiscalização;
- g) fornecer licenças irregulares, inválidas ou incompatíveis;
- h) prestar informações técnicas falsas.

12.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas ao

contratado as seguintes sanções administrativas, observado o devido processo legal e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A dosimetria das sanções observará os critérios do [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente:

- a) natureza e gravidade da infração;
- b) circunstâncias do caso concreto;
- c) caráter educativo da sanção;
- d) danos causados à Administração;
- e) existência de mecanismos de integridade;
- f) reincidência.

12.4. Da multa:

12.4.1. A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, observados os limites legais.

12.4.2. As infrações de menor potencial ofensivo (itens 12.1.1 a 12.1.3) sujeitam-se, em regra, à multa de 0,5% a 15%.

12.4.3. As infrações graves (itens 12.1.4 a 12.1.8) sujeitam-se à multa de 15% a 30%.

12.4.4. Sem prejuízo da multa principal, poderão ser aplicadas multas moratórias e específicas:

- a) atraso na entrega: 0,5% por dia, limitada a 10% do valor do item;
- b) inadimplemento parcial: até 5% do valor inadimplido;
- c) desconformidade técnica: até 10% do valor do item;
- d) fornecimento de item irregular (usado/recondicionado): até 20%;
- e) descumprimento de SLA: até 0,5% por ocorrência (limitado a 10%);
- f) não substituição de item defeituoso: 1% ao dia (limitado a 10%).

12.4.5. A multa poderá ser descontada de pagamentos devidos ou da garantia contratual, podendo ainda ser cobrada judicialmente.

12.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses do [art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021](#), pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.7. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses mais graves, nos termos do [art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021](#), pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.8. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação, podendo ensejar a execução da garantia de proposta, quando exigida, e aplicação das demais sanções cabíveis.

12.9. A aplicação das sanções observará procedimento administrativo formal, assegurados contraditório e ampla defesa, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação.

12.10. Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com efeito suspensivo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.11. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a

anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS CORRELATAS

15.1. As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de *compliance* e leis aplicáveis que proíbem o recebimento de vantagem indevida entre as partes, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.846/2013 que versa sobre anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis a própria execução dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

17.2. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

17.3. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

17.4. A eventual invalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

17.5. A inércia ou renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

17.6. As partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes, por força deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou *joint venture*, e nenhuma das partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais partes.

17.7. Todas as notificações, avisos ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, no endereço indicado no preâmbulo com aviso de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Assis, XX de XXXX de 2026.

AS PARTES:

1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

2) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA

NOME COMPLETO
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME
RG

NOME
RG

EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº XXX/2026

Ref.: Processo Licitatório nº 052/2026 – Pregão Eletrônico nº 016/2026 - Contratada: ----- – CNPJ/MF n. ----- - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de microcomputadores de alto desempenho e servidores de alta performance, incluindo garantia e assistência técnica, destinados à modernização, ampliação e fortalecimento da infraestrutura tecnológica institucional da FEMA, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência. Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses. Valor global: R\$ 0,00.

Assis, XX de XXXXXX de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de microcomputadores de alto desempenho e servidores de alta performance, incluindo garantia e assistência técnica, destinados à modernização, ampliação e fortalecimento da infraestrutura tecnológica institucional da FEMA, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

ADVOGADO: **OAB/SP** **E-MAIL:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR
Endereço residencial completo: -----
E-mail institucional -----
E-mail pessoal: -----
Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR
Endereço residencial completo: -----
E-mail institucional -----
E-mail pessoal: -----
Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR-----
Endereço residencial completo: -----
E-mail institucional -----
E-mail pessoal: -----
Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F8E-23AF-15CC-9503

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 02/07/2026 16:47:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/9F8E-23AF-15CC-9503>